Município de
Sorocaba

ASSINATURA DIGITAL

17 de novembro de 2026

Ano: 34 / Número: 4.079

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

SEPLAN — Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano — Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de novembro de 2026.

OFÍCIO Nº 20/2026 SEPLAN/SAPD/COMUPLAN

Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMUPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, CONVOCA os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano - COMUPLAN e CONVIDA todos os interessados, para a Reunião Ordinária a realizar-se:

Data: 26/11/2026 (quinta-feira)
A reunião será realizada de forma on-line,por meio do link abaixo:

Link para participação:

Reunião Ordinária COMUPLAN

26 de nov. • 10:00 – 12:00 • Confira os detalhes e confirme sua presença
https://calendar.app.google/s1NiKeatnKcMRFjCA

Com a pauta:

- Ata da reunião anterior
- Expedientes
- Demais temas relevantes a COMUPLAN.

A reunião é aberta ao público, nos termos do Regimento Interno do COMUPLAN.

Sorocaba, 17 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELINE APARECIDA PASCHOINI
Data: 17/11/2026 10:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adeline Aparecida Paschoini
Seção do Acompanhamento do Plano Diretor

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 2º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) **3238.2310 /** (15) **3238 2312**

SECID — Secretaria da Cidadania

Prefeitura de SOROCABA — SECRETARIA DA CIDADANIA

Convocação Ordinária 3/2026

Conselho Municipal do Jovem

Prezados(as) Conselheiros(as),

Em uso dos nossos direitos e atribuições enquanto Conselheiros Municipais do Conselho do Jovem e Membros eleitos da Mesa Diretora deste Conselho, conforme publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de novembro de 2025, CONVOCAMOS a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Jovem**, a realizar-se no dia **18 de novembro de 2026, às 18h30**, de maneira virtual.

Com a seguinte Ordem do Dia:

1. Abertura da Reunião Ordinária do COMJOV (Presidência);
2. Plano Municipal de Juventude;
3. Encerramento da Reunião (Presidência)

Sorocaba, 09 de outubro de 2026

Cauê Jaques Manoel
Presidente do COMJOV

Alexandre Henrique de Jesus
1° Secretário do COMJOV

FUNSERV — Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

PORTARIA Nº 071/2026

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria n.º 10/2024, publicada em 09 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Sorocaba, 17 de novembro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA - PRESIDENTE

URBES — Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N° 615/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Elisandra Carina Silva, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Gerenciamento e Captação de Recurso, durante o período de férias da servidora Julieven Porto de Paula, de 16/11/2026 a 29/11/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Sorocaba, 17 de novembro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, a Abertura da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 - Processo nº 2929/2024, destinado à FORNECIMENTO DE EPI'S, pelo tipo menor preço por item. SESSÃO PÚBLICA, dia 24/11/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5813 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 17 de novembro de 2026 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

SECULT

Secretaria da Cultura

Secretaria de Cultura | Prefeitura de SOROCABA – CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA | SNC Sistema Nacional de Cultura | Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | Ministério da Cultura | Governo do Brasil – Do lado do povo brasileiro

COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os proponentes classificados como **2º Suplentes** que foram **HABILITADOS** no **Edital Secult nº 001/2026 - Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Pnab (Lei No 14.399/2022)** após realização do **sorteio de desempate**.

LISTA DE HABILITADOS

Nº Inscrição	ID	PF ou PJ	Proponente	Projeto	Categoria	Segmento	Pt. Total pós Recurso	Cotas	Tipo Cotas	Resultado Final
388	**2287**	**Pessoa Física**	Clara Gonzaga Leite	ME FILMA DANÇANDO! : processo brincativo em dança	Projetos de valor entre R60. 000, 00 *a* 90.000,00	Artes Cênicas	**82**	**Não**	**-**	**HABILITADO**
263	**1998**	**Pessoa Jurídica**	35.099.528 MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	Bixa do Futuro: Desafiando os Limites da Masculinidade	Projetos de valor entre R60. 000, 00 *a* 90.000,00	Música	**82**	**Sim**	**Pessoa Negra (Pretas e Pardas)**	**HABILITADO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Os **proponentes suplentes habilitados** deverão aguardar a convocação para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, a ser realizado através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES — FEIRA CRESPA - EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria da Cultura de Sorocaba torna pública a convocação dos seguintes suplentes, identificados pelos respectivos nomes artísticos, para apresentação da documentação exigida no Edital nº 001/2026:

- Bibi
- Salada Samba Rock

A convocação decorre da desistência de uma apresentação e da possibilidade de inclusão de duas apresentações suplentes na programação da Feira Crespa, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

Os convocados deverão apresentar a documentação até as 15h do dia 18 de novembro de 2026, pelo e-mail secult@sorocaba.sp.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria da Cultura.

A participação está condicionada à análise e à aprovação da documentação, conforme os requisitos e as demais condições estabelecidas no edital.

Sorocaba, 17 de novembro de 2026.

Thiago Delmonde Ribeiro
Secretário da Cultura

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177/SP

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Thiago Delmonde Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

Rodrigo Alcântara
Assinado de forma digital por Rodrigo Alcântara
Dados: 2026.11.17 19:30:07 -03'00'

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Simei Fernando Lamarca

SECRETARIA DE GOVERNO
Cleber Martins Fernandes da Costa (cumulativamente)

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEJ Secretaria Jurídica

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria Jurídica
Assessoria Jurídica

Expediente: Processo Administrativo 3552205.404.00086081/2025-31

Assunto: Usucapião extrajudicial – Impugnação – Normas da Corregedoria

Órgão: SEJ – DPATRI - SEPLAN

Ao ilmo. Secretário Jurídico,

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada no âmbito do Processo SEI nº 3552205.404.00086081/2025-31, instaurado em razão de notificação encaminhada pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba no Procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 04/2025, protocolo nº 633.684, requerido por João Roque de Oliveira e sua esposa Ana Maria Bueno de Oliveira, bem como por Roberto Maria Bueno e sua esposa Mariana Sabino Nunes Bueno. O pedido tem por objeto o imóvel situado na Avenida Dr. Ulysses Guimarães, nº 1.436, correspondente ao lote 14 da Quadra 25 do loteamento denominado "Parque das Laranjeiras", com área indicada de 262,50 m² e procedência na matrícula nº 21.961 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

2. Consta dos autos que a Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada, em manifestação inicial, informou a inviabilidade de análise por ausência de material topográfico conforme o Decreto Municipal nº 25.727/2020.

3. Com base nessa manifestação técnica, o Município apresentou impugnação ao procedimento extrajudicial, requerendo que o responsável técnico atendesse às exigências formuladas pela DIGEO, a fim de permitir a verificação de eventual incidência em próprio municipal.

4. Posteriormente, o Oficial de Registro de Imóveis rejeitou a impugnação municipal, entendendo aplicável a dispensa de planta e memorial descritivo por se tratar de lote inserido em loteamento regularmente instituído, com identidade em relação à descrição constante da matrícula e da planta do loteamento.

5. Em nova remessa interna, a DIGEO indicou a provável localização do imóvel usucapiendo em ortofoto e imagem de satélite, com polígono destacado, mas reiterou a necessidade de apresentação de memorial descritivo e planta topográfica contendo ponto de amarração, dimensões do terreno com azimutes e distâncias ou coordenadas geográficas, bem como dimensões das vias confrontantes.

6. Em seguida, o Município reiterou a impugnação. O Cartório, por e-mail, questionou a persistência da oposição municipal, sustentando que, nos termos do art. 401, § 5º, do Provimento CNJ nº 149/2023 e do subitem 416.12 do Capítulo XX das NSCGJ-SP, estaria dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo para lote regularmente instituído, havendo perfeita identidade com a planta do loteamento aprovada pelo Município.

7. A DPATRI, em despacho subsequente, registrou que assistiria razão ao Oficial de Registro de Imóveis, considerando a disciplina do Provimento CNJ nº 149/2023 e das NSCGJ-SP, bem como o fato de o imóvel constar como lote 14 da Quadra 25 do loteamento "Parque das Laranjeiras", registrado na matrícula nº 21.961. Manifestou, nessa linha, que o imóvel usucapiendo não consta incidir em área de propriedade da Prefeitura de Sorocaba. A DIGEO, contudo, manteve o entendimento técnico de que o memorial descritivo e a planta topográfica seriam indispensáveis para a análise de localização.

8. Em razão da divergência, a matéria foi submetida à Assessoria Jurídica para manifestação consultiva, inclusive com eventual alcance referencial para casos análogos

É o relatório. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. A questão não consiste em definir, em abstrato, se planta topográfica e memorial descritivo são documentos úteis à Administração Municipal. Evidentemente o são. A controvérsia é mais específica: saber se, no procedimento de usucapião extrajudicial de lote inserido em loteamento regularmente instituído e identificado pela descrição constante da matrícula de procedência, o Município pode manter impugnação exclusivamente fundada na ausência de planta e memorial descritivo nos moldes do Decreto Municipal nº 25.727/2020, mesmo diante da regra nacional e normativa estadual que dispensam esses documentos em tal hipótese.

10. O Provimento CNJ nº 149/2023 estabelece, como regra geral, que o requerimento de usucapião extrajudicial deve ser instruído com planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado, com ART ou RRT, além dos documentos comprobatórios da origem, continuidade, cadeia possessória e tempo de posse. O mesmo dispositivo, contudo, contém exceção:

> será dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo se o imóvel usucapiendo for unidade autônoma de condomínio edilício ou loteamento regularmente instituído, bastando que o requerimento faça menção à descrição constante da respectiva matrícula.

11. Essa regra de dispensa é decisiva para o caso. Sua razão jurídica é simples: quando o imóvel usucapiendo já está juridicamente individualizado como unidade de loteamento regular, com descrição suficiente nos assentos registrais e com identidade em relação à planta de parcelamento aprovada e arquivada, a exigência de novo levantamento técnico deixa de ser pressuposto necessário para a abertura ou registro, desde que o pedido não pretenda alterar perímetro, corrigir medidas, ampliar área, deslocar confrontações ou atingir porção diversa daquela já descrita no registro de origem.

12. O próprio regime nacional reforça essa conclusão ao prever que, no reconhecimento extrajudicial da usucapião, a abertura de matrícula será realizada conforme a situação registral do imóvel, inclusive quando o reconhecimento atingir fração de imóvel matriculado ou porção vinculada a matrícula maior, hipótese em que se admite a abertura de nova matrícula e o destaque correspondente, dispensada, para esse fim, a apuração da área remanescente.

13. No plano municipal, o Decreto nº 25.727/2020 tem finalidade legítima. O ato normativo foi editado para estabelecer procedimentos referentes à análise de retificação de registro imobiliário e usucapião, com preocupação expressa de impedir invasão em áreas públicas, tais como área verde, área institucional, sistema de recreio/lazer e sistema viário. O decreto também prevê a tramitação por setores técnicos, incluindo DIGEO, DPATRI e STOP, cada qual com atribuições voltadas à localização cadastral, verificação de incidência sobre áreas públicas e análise quanto a sistema viário.

14. Ocorre que a eficácia do Decreto Municipal nº 25.727/2020 deve ser compreendida dentro de seus limites materiais. O decreto organiza a análise interna do Município e disciplina a formação de convicção administrativa quando a Municipalidade é notificada em procedimentos dessa natureza. Não se trata, porém, de norma apta a afastar a disciplina registral federal e nacional aplicável ao procedimento de usucapião extrajudicial, nem de fundamento suficiente para criar exigência documental incompatível com hipótese expressa de dispensa prevista no Provimento CNJ nº 149/2023 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

15. Em outros termos, o Decreto Municipal nº 25.727/2020 continua plenamente aplicável aos casos em que a planta e o memorial sejam juridicamente exigíveis, aos casos de dúvida técnica fundada, aos procedimentos de retificação perimetral, aos imóveis não individualizados, aos parcelamentos irregulares, às áreas sem correspondência registral precisa e às situações em que haja indício concreto de invasão, sobreposição ou afetação de bem público municipal. Não se extrai dele, contudo, autorização para impugnar todo e qualquer procedimento de usucapião extrajudicial apenas porque não foi apresentado levantamento topográfico no padrão administrativo municipal, quando a norma registral expressamente dispensa tal documento em razão da individualização prévia do lote.

16. Também não se pode perder de vista que bens públicos não se sujeitam à usucapião. O Provimento CNJ nº 149/2023 expressamente dispõe que não se admitirá o reconhecimento extrajudicial da usucapião de bens públicos. Essa regra preserva integralmente o interesse municipal quando houver efetivo risco de incidência sobre próprio público, área institucional, área verde, sistema de lazer, sistema viário ou qualquer outro bem público municipal.

17. No caso concreto, os elementos constantes dos autos indicam que o imóvel foi descrito como lote 14 da Quadra 25 do loteamento "Parque das Laranjeiras", com procedência na matrícula nº 21.961, área de 262,50 m² e inscrição cadastral municipal indicada. A documentação também registra que o loteamento foi regularmente inscrito e que a controvérsia não versa sobre alteração perimetral, retificação de área, abertura de frente diversa, deslocamento de divisas ou incorporação de área pública.

18. A impugnação, para ser juridicamente sustentável, deve estar apoiada em dado objetivo de risco ou lesão ao patrimônio público, como divergência entre a área ocupada e o lote registrado, projeção sobre sistema viário, avanço sobre área institucional, incompatibilidade com planta do loteamento, incoerência entre cadastro e matrícula, ou qualquer outro elemento técnico que demonstre que a matrícula a ser aberta poderá abranger área diversa daquela já aprovada e registrada.

19. A posição do Oficial de Registro de Imóveis, ao rejeitar a impugnação fundada exclusivamente na ausência do material topográfico exigido internamente pelo Município, encontra amparo na disciplina específica do procedimento. Se o imóvel usucapiendo é efetivamente lote de loteamento regularmente instituído e se a matrícula será aberta apenas com a descrição do lote constante do registro de origem, a exigência municipal de nova planta e memorial, como condição para não oposição, não se mostra juridicamente proporcional nem compatível com a regra de dispensa. Trata-se de disposição lógica, alias.

20. Isso não significa renúncia à proteção do patrimônio municipal. A manifestação municipal pode e deve ser redigida com ressalvas. A Municipalidade pode informar que, à luz dos documentos disponíveis, não mantém oposição ao prosseguimento do procedimento, desde que a aquisição por usucapião e a abertura de matrícula fiquem estritamente limitadas ao lote 14 da Quadra 25 do loteamento "Parque das Laranjeiras", tal como descrito na matrícula de procedência nº 21.961 e na planta do loteamento regularmente arquivada, com área de 262,50 m², sem alteração perimetral, sem ampliação de área, sem retificação de confrontações e sem convalidação de eventual ocupação excedente sobre área pública ou sistema viário.

21. A ressalva é juridicamente importante porque delimita o alcance da anuência administrativa. O Município não estaria reconhecendo posse, domínio, cadeia possessória ou preenchimento dos requisitos materiais da usucapião.. Estaria apenas afirmando que, para a hipótese específica de abertura de matrícula limitada ao lote regularmente instituído e descrito no registro de origem, não há fundamento jurídico suficiente para manter impugnação baseada exclusivamente na ausência de planta e memorial que a normatização registral dispensa.

22. Em caráter referencial, a mesma orientação pode ser aplicada a casos análogos quando presentes, cumulativamente, as seguintes premissas: o imóvel usucapiendo corresponde a lote de loteamento regularmente inscrito; o pedido faz menção expressa à descrição constante da matrícula ou da planta arquivada; não há pretensão de retificação de área, alteração de divisas ou ampliação perimetral; não há indício técnico ou documental de incidência sobre próprio municipal, área institucional, área verde, sistema de lazer ou sistema viário; e a abertura de matrícula ficará limitada à descrição tabular ou à descrição regularmente arquivada no registro imobiliário.

23. Diversamente, deve ser mantida a exigência técnica e, se necessário, apresentada impugnação nos casos em que o imóvel não esteja inserido em loteamento regularmente instituído, em que a descrição registral seja insuficiente, em que haja divergência entre a posse exercida e o lote registrado, em que o pedido envolva área maior, área remanescente ou parcela não individualizada, em que exista indicação de sobreposição com via pública ou área municipal, em que a planta do loteamento não permita identificação segura, ou em que o procedimento de usucapião seja utilizado, direta ou indiretamente, para promover alteração perimetral que dependeria de procedimento próprio de retificação.

III — CONCLUSÃO

24. Ante o exposto, opino no sentido de que não há fundamento jurídico suficiente para a manutenção da impugnação municipal no Procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 04/2025, protocolo nº 633.684, se a abertura de matrícula ficar estritamente limitada ao lote 14 da Quadra 25 do loteamento "Parque das Laranjeiras", com procedência na matrícula nº 21.961, área de 262,50 m², sem alteração perimetral, sem ampliação de área e sem retificação de confrontações.

25. Opino, ainda, que o Município comunique ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba que não persiste na impugnação anteriormente apresentada, ressalvando expressamente que a ausência de oposição se limita à hipótese de registro da usucapião com base na descrição tabular do lote regularmente instituído, não importando anuência a eventual ocupação excedente, invasão de área pública, incidência sobre sistema viário, regularidade edilícia, alinhamento predial, uso do solo, construção existente ou qualquer outra situação urbanística não abrangida pelo procedimento registral.

26. Recomendo, por fim, que esta orientação seja adotada como parâmetro consultivo para casos análogos, sem prejuízo de nova manifestação jurídica quando houver peculiaridade relevante, especialmente nos procedimentos que envolvam loteamento irregular, divergência de área, ausência de individualização registral, sobreposição indicada por órgão técnico, possível incidência sobre bem público ou pretensão de alteração da descrição imobiliária.

É meu parecer opinativo. Submeto a aprovação, homologação e eventual discordância do ilustríssimo senhor Secretário Jurídico.

Às vossas considerações superiores.
Sorocaba, datado digitalmente.

Marco Aurélio Santos Stecca Morais
Procurador do Município
Assessor Jurídico

MARCO AURELIO SANTOS STECCA MORAIS
Digitally signed by MARCO AURELIO SANTOS STECCA MORAIS
Date: 2026.07.05 10:43:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEJ - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE[1]

Nº do Processo: 3552205.404.00086081/2025-31

Interessado: JOÃO ROQUE DE OLIVEIRA, ANA MARIA BUENO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARIA BUENO, MARIANA SABINO NUNES BUENO, SEJ - Assuntos Patrimoniais

Assunto: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 633.684 - 1º O.R.I. - MATRÍCULA Nº 21.961

À SEGOV,

1. Ratifico o parecer referencial **03/2026**(id. **1988304**), com orientações jurídicas necessárias a uma decisão administrativa consciente e alinhada às exigências do Direito Administrativo[2].

2. Ao Senhor Prefeito para a **homologação final, para atribuir eficácia vinculante à orientação jurídica,** conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, e no artigo 22 da Lei Municipal nº 12.473/2021.

3. Por fim, não havendo objeções em relação à homologação do parecer referencial, sejam os autos remetidos à DCDAO para correções meramente formais e a publicação integral do teor do Parecer Referencial nº 03/2026 no Jornal do Município, a fim de garantir ampla publicidade e conhecimento por parte de todos os gestores e servidores[3].

SEJ, 08 de março de 2026.

Douglas Domingos de Moraes

Secretário Jurídico

1. De acordo com o **Manual de Boas Práticas Consultivas**, elaborado pela Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2016, p. 21), "O Despacho de mero expediente presta-se à propulsão processual ou a encaminhamentos administrativos em geral, a exemplo dos atos de distribuição ".

2. "A motivação deve ser explícita, clara e congruente,podendo consistir em/ declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato". (Lei federal nº 9.784, de 1991, art. 50, § 1º)

3. IN Conjunta SEJ/SERIM/SEGOV nº 02/2025, "Art. 6º (...), parágrafo único. Compete à Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – DCDAO a realização de correções meramente formais nos textos propostos".

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Domingos de Moraes**, **Secretário**, em 08/07/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2010045** e o código CRC **EE37D155**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00086081/2025-31 SEI nº 2010045

SEJ
Secretaria Jurídica

Prefeitura de SOROCABA

Gabinete do Poder Executivo

DEFERIMENTO

Nº do Processo: 3552205.404.00086081/2025-31

Acolho as manifestações constantes dos autos, em especial o Parecer Referencial nº 03/2026 (ID 1988304) da Secretaria Jurídica, devidamente ratificado pelo Sr. Secretário Jurídico (ID 2010045), bem como a manifestação favorável da Secretaria de Governo.

Diante do exposto, **DEFIRO a matéria**, nos termos e condições estabelecidos no referido parecer jurídico.

Encaminhem-se os autos à DCDAO, para as providências cabíveis.

Sorocaba, 13 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 6º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2505

SES
Secretaria da Saúde

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO – EXTRATO

Processo Administrativo SEI nº: 125237/2026-98
Partes: Prefeitura de Sorocaba – Secretaria da Saúde e Elite Facility Serviços Profissionais Ltda – CNPJ nº 14.061.065/0001-51.
Objeto: pagamento, a título de indenização, por serviço de limpeza hospitalar nas Unidades de Saúde 24 horas executado sem cobertura contratual válida, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 31.374/2026.
Período: 01/08/2026 a 31/08/2026
Valor bruto: R$ 458.471,17
Natureza da despesa: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação;
• Nota de Empenho nº 25.905: Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – C.Apl. 3010001 – Bloco 04 – Atenção Básica – R$ 402.698,36;
• Nota de Empenho nº 25.906: Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – C.Apl. 3020001 – Bloco 02 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R$ 35.242,93;
• Nota de Empenho nº 25.907: Fonte 01 – Tesouro – C.Apl. 3020000 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R$ 20.529,88.
Data da assinatura: 11/11/2026
Signatários: João Pedro Arruda Fraletti Miguel, pela Prefeitura – Sílvio Narciso Arruda, pelo credor.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - Santa Casa de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositiva Federal, com número de Proposta 36000818721202600/2026, emenda nº 39380003, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O recurso será destinado ao "custeio da manutenção e à prestação continuada de serviços odontológicos especializados em oncologia e terapia intensiva — abrangendo cirurgia bucomaxilofacial e suporte clínico no Hospital do Câncer Divina Misericórdia (HCM) e nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Sorocaba", durante sua vigência.
A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:
• A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada na emenda parlamentar.
O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00095548/2026-15.
Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Prefeitura de SOROCABA — Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba — Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução e fiscalização do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sorocaba.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, e o **JURANDIR LOPES BARROS**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução e fiscalização do processo eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sorocaba.

Art. 2º O mandato da Comissão Eleitoral terá início na data de publicação desta Portaria e se estenderá até a homologação do resultado final do processo eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Segmento dos Usuários do Conselho Municipal de Saúde:
- Francisco de Assis Gonçalves Valério;
- Hamilton Pereira;
- Jurandir Lopes de Barros;
- Odair Ramos de Barros.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde do Conselho Municipal de Saúde:
- Paulo Henrique Barroso Oliveira;
- Silvana Vieira.

III – Representantes do Segmento Gestor/Prestador do Conselho Municipal de Saúde:
- Eline Araújo Vitor;
- Márcia Regina Niterói Ribeiro.

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde de Sorocaba:
- Camila Cristina G. Costa;
- Vanderson Farley Brito dos Santos.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral adotar as providências necessárias à organização, condução e fiscalização do processo eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde, observadas as disposições normativas aplicáveis.

Art. 5º Os casos omissos deste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Secretário Municipal da Saúde de Sorocaba

JURANDIR LOPES DE BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba

SES
Secretaria da Saúde

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da ***Saúde***

DECLARAÇÃO MOTIVADA DE AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL E RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

O Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, torna pública, para os fins do artigo 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 31.374, de 16 de setembro de 2026, a presente declaração motivada quanto à ausência de cobertura contratual válida para a prestação de serviços de gestão e operacionalização da logística dos insumos de saúde.

Objeto: prestação de serviços de gestão e operacionalização da logística dos insumos de saúde nas unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, executados pela empresa Human Concierge Logística Ltda (CNPJ nº 13.185.208/0001-74), após o encerramento da vigência do Contrato SIAM nº 111/2019 – CPL nº 950/2018, em 24/03/2023.

Período da irregularidade: 01/09/2026 a 30/09/2026

Valor: **R$ 582.805,10**

Razões de interesse público: a continuidade da prestação dos serviços decorreu da necessidade de assegurar a dispensação e a logística dos medicamentos e insumos de saúde nas unidades da rede municipal, tratando-se de serviço contínuo e essencial à Secretaria da Saúde e ao regular funcionamento dos estabelecimentos de saúde e dos atendimentos à população, não sendo admissível a interrupção dos serviços em razão dos riscos decorrentes à saúde pública.

Medidas adotadas para regularização: a Secretaria da Saúde adotou as providências administrativas necessárias para a regularização da contratação, encontrando-se em andamento o procedimento destinado à contratação regular dos serviços de gestão e operacionalização da logística dos insumos de saúde, por meio da CPL nº 396/2024 – Pregão Eletrônico nº 152/2024, o qual se encontra em fase de decisão de recurso da licitação.

O reconhecimento da obrigação de indenizar restringe-se aos serviços efetivamente prestados, comprovados e devidamente atestados, não implicando convalidação da ausência de cobertura contratual, permanecendo sujeita a situação à apuração de eventual responsabilidade administrativa daqueles que tenham dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

Sorocaba, 05 de novembro de 2026.

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes"
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP
(15) 3238-2100 *sorocaba.sp.gov.br*

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307
Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:
1-Processo nº. 3552205.404.00137396/2025-54
SIMAS LOGÍSTICA LTDA.
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional
Rua Leonilda Cruz Maldonado, 381.Galpão 07,Parque Empresarial das Mangueiras, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO
2-Processo nº. 3552205.404.0075145/2026-50
RENNA Serviços Médicos Ltda.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO PEREIRA, 21, andar 3, sala 31, Jardim Faculdade
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n° 157-26
Deferido em 05/11/2026
3-Processo nº. 3552205.404.0019815/2024-96
DROGARIA CAMILO - UNIDADE 1 LTDA.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas - para drogarias
Rua Terêncio Costa Dias, 405, Jardim Bertanha, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Edilene Zeferino
INDEFERIDO
Em 16/11/26
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Kleber Devidé
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307
Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:
1-Processo nº. 3552205.404.00051276/2026-41
CENTRO MÉDICO IMAGEM S.A.
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 267, Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/11/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000277-1-5
2-Processo nº. 3552205.404.00051290/2026-45
CENTRO MÉDICO IMAGEM S.A.
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 267, Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 07/11/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000910-1-4
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 07/11/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001050-1-5
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 07/11/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000984-1-8
3-Processo nº. 3552205.404.00035462/2026-33
NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Miranda Azevedo, 58, Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 07/11/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003487-1-6
4-Processo nº. 3552205.404.00069406/2026-01
IDS INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO SOROCABA LTDA.
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Rua Amador Bueno, 146, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 23/10/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-000200-1-0
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 23/10/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001234-1-2
Em 17/11/26
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Kleber Devidé
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEAD
Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026
DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Chefia da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os requerentes abaixo relacionados acerca do deferimento e da disponibilização das cópias de processos solicitadas.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE
1	1996 / 016.119-8	A.B.S. Emp. de Proj. e Constr. Ltda	Bruno de Lima Barros
2	2004 / 003.966-1	Leandro Ailton Rodrigues de Oliveira	Leandro Ailton Rodrigues de Oliveira

1. LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA:
Seção de Protocolo Geral, localizada no Paço Municipal (térreo) - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

2. PRAZOS:
- **Retirada das cópias e da guia:** Fixa-se o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de circulação desta publicação, para comparecimento presencial e retirada simultânea das cópias e da respectiva guia de arrecadação municipal.
- **Pagamento da guia:** O prazo de vencimento para quitação da guia de arrecadação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data desta publicação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O descumprimento dos prazos implicará a presunção de desinteresse, autorizando a **inutilização das cópias reprográficas físicas** confeccionadas e o **imediato retorno dos autos processuais originários à unidade competente**, bem como, ensejará a **inscrição do débito correspondente em Dívida Ativa**, nos termos da legislação tributária e administrativa vigente.

Sorocaba, 16 de novembro de 2026.

ANA FLÁVIA DE MADUREIRA RIBAS COSTA
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal
Secretaria de Administração

SEAD
Secretaria de Administração

ERRATA - PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2026
SEI nº 3552205.404.00119939/2026-32

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2026 SEI nº 3552205.404.00119939/2026-32, destinado a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS JÁ MONTADAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ACONDICIONADOS E ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: "O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 26/11/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 26/11/2026 às 09:30h.". Leia-se: "O limite para o recebimento das propostas no site https://bnccompras.com será até às 09:00 do dia 01/12/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 01/12/2026 às 09h30". Mais informações pelos sites https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/4eCeTVn (PNCP), pelo telefone (15) 3238-2160/2661 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de novembro de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 99462/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. s099/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE AVCB PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL WALTER RIBEIRO - CIC – SEQUAV
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: HOLY ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº. 42.236.878/0001-70
VALOR: R$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.05.27.812.3001.2019
https://abre.ai/jPIO - LICITAÇÕES II.
https://shre.ink/h6Mi - PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 107796/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 112/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE – SECOM
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ Nº. 44.586.008/0001-57
VALOR: R$ 4.810,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 210100.4.4.90.52.06.24.131.7006.3010
https://abre.ai/jPIO - LICITAÇÕES II.
https://abre.ai/to0X - PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 99338/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. S119/2026
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DO CIC, POR 12 MESES – SEQUAV.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: OTTO SERVICOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ Nº. 35.149.441/0001-34
VALOR: R$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17.31.01.00.27.812.3001.2019
https://abre.ai/jPIO - Licitações II.
https://shre.ink/hZAY (PNCP)
FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CPL347/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão de Contratação, informa com referência a INEXIGIBILIDADE inicial n.º 025/2023, Edital Inex 002/2025, Siam Inex n.º 037/2026 - PROCESSO CPL N.º v026.0347/2023 destinado ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DA PREFEITURA DE SOROCABA E RETORNO DE ARQUIVOS DE FORMA PARAMETRIZADA que após análise dos documentos de habilitação encaminhados em 30/09/2026, em conformidade com o item 3.6 do edital, resolve HABILITAR a licitante: BANCO BRADESCO S.A CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, conforme Ata de Julgamento disponível nos endereços https://bit.ly/3FrtdOk e https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II). Sorocaba, 16 de Novembro de 2026. Comissão de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 291/2023 - CPL Nº. 674/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO CIVIL, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 04.895.340/0001-89 (Nome fantasia: RVV CONSTRUCOES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços bnc.org.br, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://shre.ink/jgnQ (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de novembro de 2026. Aline Baradel Diniz - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE 2ª REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025 - CPL Nº. 332/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ROUPARIA, OBJETO DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09h00 do dia 02/12/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 02/12/2026 às 09h30. Informações pelos sites; bnc.org.br, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e (PNCP) https://bit.ly/4zW6xAo, pelo fone (15) 3238-2388 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de novembro de 2026. Taís Pereira Eid – Pregoeira/Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 – SEI Nº. 3552205.404.00008814/2026-88

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00008814/2026-88, destinado ao Registro de Preços de medicamentos NFB/NDC (constantes da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME), que houve publicação do ESCLARECIMENTO 01. O documento encontra-se disponível nos sites bnc.org.br, https://bit.ly/4zlnBip (PNCP) e https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II). Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (15)3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de novembro de 2026. Taís Pereira Eid – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026
SEI nº 3552205.404.00040993/2026-48

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00040993/2026-48, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (FB/NDC)., declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201-0001-26 (Nome fantasia: DROGAFONTE) para o Lote 02, PORTAL LTDA– CNPJ: 05.005.873/0001-00 (Nome fantasia: *****) para o Lote 05, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0004-93 (Nome fantasia: DIMASTER SP) para o Lote 06 , SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 05.847.630/0001-10 (Nome fantasia: SOMA/SP) para o Lote 07 e CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 03.652.030/0006-85 (Nome fantasia: CENTERMEDI FILIAL SP) para o Lote 08 , conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/4qMqLcp (PNCP) , pelo fone (15)3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de novembro de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00066341/2026-33 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMEN-TO FB/NDC PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.., declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86 (Nome fantasia: LABORATÓRIO CRISTÁLIA) para os lotes 04 e 05 e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.274.988/0001-38 (Nome fantasia: XXXXXXXX) para o lote 03 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites: bnc.org.br, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://acesse.one/t7b2aix (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de novembro de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação - Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo SEI nº 61363/2026-15 – INEX. nº 017/2026

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, AUTORIZA a Inexigibilidade nº 017/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA EMPRESARIAL DE CURSO PERSONALIZADO EM PADRÃO SCORM, COM ACESSO VITALÍCIO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO NA PLATAFORMA LMS INSTITUCIONAL DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE SOROCABA. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: OH QUEM FALA - TREINAMENTO E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA – (NOME FANTASIA: OH QUEM FALA - CONSULTORIA EM COMUNICACÃO E ORATÓRIA) – CNPJ: 29.684.657/0001-05. Disponível no endereço: https://abre.ai/u0Aa (Licitações II)
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026
SEI nº 3552205.404.00028309/2026-50

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026 SEI nº 3552205.404.00028309/2026-50, destinado a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRUTURAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E ATIVOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CAPTURA ÓPTICA, DESTINADOS À EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E CAPILARIDADE DA INFRAESTRUTURA DE VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.., declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.597.289/0001-29 (Nome fantasia: ***) para o Lote 01. conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/4gt3Spu (PNCP) , pelo fone (15)3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de novembro de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026 - SEI nº 3552205.404.00116441/2026-18, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09h: 00 do dia 03/12/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 03/12/2026 às 09h30. Informações pelos sites https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://tinyurl.com/34m8euh8 (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de novembro de 2026. Vânia Maciel de Mendonça – Pregoeira.

SEAD
Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTO 05, 06, 07, 08 e 09.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 208/2026

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Inexigibilidades e Dispensa, torna público às licitantes interessadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 208/2026 - PROCESSO SEI nº. 152955/2026-37 destinado ao SERVIÇO EMERGENCIAL DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E RECARGA DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PARA MUNÍCIPES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA CIDADANIA- SECID, que houve ESCLARECIMENTOS 05, 06, 07, 08 e 09, disponível nos sites www.bnc.org.br (BNC), https://abre.ai/u0Aa (Licitações II), https://abre.ai/vOs8 (PNCP) e fone (15) 3238- 2186/2104 ou e-mail sid@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de Novembro de 2026 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Inexigibilidades e Dispensa.

SEHAB
Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB Nº 71, de 17 Novembro de 2026

Pedro Bueno Junior, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, considerando a necessidade de cumprir a determinação proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1044372-30.2018.8.26.0602, proposta pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como de convocar novamente os candidatos relacionados no Anexo I, anteriormente chamados por meio da Resolução SEHAB nº 643/2018, que não compareceram à época para apresentar a documentação exigida no processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida, a fim de que tenham uma nova oportunidade de apresentar seus documentos e participar da análise para possível atendimento habitacional pelo Programa Casa Nova Sorocaba, respeitando a classificação original, as prioridades legais e os critérios estabelecidos para o programa:

RESOLVE

Art. 1º Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1044372-30.2018.8.26.0602, que estabeleceu a reintegração das famílias excluídas em decorrência das convocações realizadas pelas Resoluções SEHAB nº 643/2018, 655/2018, 669/2018 e 684/2018, assegurando-lhes nova oportunidade de atendimento habitacional quando do surgimento de novos empreendimentos, respeitada a ordem de classificação e os critérios legais vigentes, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I desta Resolução, integrantes da relação da Resolução SEHAB nº 643/2018, para apresentação de documentação e análise da possibilidade de atendimento habitacional no âmbito do Programa Casa Nova Sorocaba, conforme procedimentos registrados no Processo Administrativo PMS nº 2019/013.736-4.

§ 1º A presente convocação contempla exclusivamente parte dos munícipes relacionados na Resolução SEHAB nº 643/2018, selecionados após levantamento e integração de dados constantes nos sistemas e registros administrativos da Prefeitura de Sorocaba, considerando a inexistência de registro de atendimento habitacional anterior e a ausência de impedimentos identificados nos cadastros municipais, conforme os critérios de elegibilidade aplicáveis.

§ 2º A convocação não garante o atendimento habitacional, a concessão de subsídio ou a disponibilização de unidade habitacional, destinando-se à apresentação de documentos e à análise da possibilidade de atendimento pelo Programa Casa Nova Sorocaba, conforme os critérios e as modalidades de subsídio previstos no programa.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada no Palacete Scarpa, Rua Souza Pereira, nº 448, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18010-320, no dia e horário agendados, conforme indicado no Anexo I, para apresentação da documentação exigida.

§ 1º Caso não possam comparecer no horário agendado, os interessados deverão comunicar previamente a Secretaria, por meio do WhatsApp (15) 99198-7875, para solicitar novo agendamento, observando o prazo de **18 e 19 de novembro de 2026, das 8h às 16h**.

§ 2º O não comparecimento no período estabelecido, sem comunicação ou justificativa apresentada à Secretaria, poderá implicar a exclusão do interessado da presente etapa de tentativa de atendimento habitacional.

Art. 3º Os convocados deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias de todos os integrantes do núcleo familiar, conforme relação abaixo:

I – **Pessoas com 18 (dezoito) anos ou mais:** RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital), comprovante de renda atualizado, comprovante de residência atualizado e comprovante de estado civil;

II – **Pessoas menores de 18 (dezoito) anos:** RG ou Certidão de Nascimento e declaração escolar do ano vigente;

III – **Pessoas com deficiência:** laudo ou atestado médico comprobatório da deficiência, caso haja pessoa nessa condição entre os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade.

§ 1º Os documentos deverão estar legíveis, em perfeito estado de conservação, sem rasuras ou emendas.

§ 2º A Secretaria poderá solicitar documentação complementar, caso necessária à atualização cadastral e à análise dos requisitos para eventual atendimento habitacional.

Art. 4º Os candidatos convocados deverão declarar, no momento da apresentação da documentação, se possuem propriedade ou qualquer direito sobre imóvel residencial, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A omissão de informações ou a apresentação de declaração falsa sobre a existência de imóvel residencial poderá resultar na exclusão do interessado do processo de tentativa de atendimento habitacional, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º A hierarquização dos candidatos convocados por esta Resolução observará a ordem original de classificação estabelecida na Resolução SEHAB nº 643/2018, em cumprimento à determinação judicial, considerando, na composição da lista de convocação, a reserva de 3% (três por cento) do total de candidatos para pessoas idosas e 7% (sete por cento) para pessoas com deficiência.

§ 1º A análise para eventual atendimento habitacional observará os critérios de enquadramento do Programa Casa Nova Sorocaba, considerando as modalidades de subsídio de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), conforme o enquadramento dos interessados.

§ 2º A observância da classificação original e das reservas previstas no caput não garante a contemplação, ficando o eventual atendimento condicionado à análise e aprovação da documentação apresentada, ao enquadramento nos critérios do programa e à disponibilidade de unidades habitacionais.

Art. 6º As necessárias orientações e convocações referentes a esta Resolução serão realizadas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo endereço eletrônico da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br).

§ 1º É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e observar os prazos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 17 de novembro de 2026.

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB Nº 71/2026 - RECONVOCAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEHAB Nº 643/2018 (PARTE 1)

	NOME TITULAR	CPF ANONIMIZADO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO SORTEIO	DATA	HORÁRIO
1	ADRIELI CRISTINA SILVA DA COSTA	***.095.588-**	GERAL	934	23/11/2026 (Segunda-feira)	10:00 horas
2	ALTEMAR FELICIANO DA ROCHA	***.075.548-**	GERAL	985	27/11/2026 (Sexta-feira)	10:00 horas
3	ANA MARIA VIZCARRA AVILA	***.130.338-**	IDOSO	16	23/11/2026 (Segunda-feira)	9:00 horas
4	ANA PAULA BORGES	***.556.491-**	GERAL	958	25/11/2026 (Quarta-feira)	10:00 horas
5	ANDREIA APARECIDA MACHADO	***.323.788-**	GERAL	936	23/11/2026 (Segunda-feira)	10:00 horas
6	ANDRESSA PORTELLA FERREIRA	***.770.068-**	GERAL	948	24/11/2026 (Terça-feira)	10:00 horas
7	CARLOS ALBERTO BITTENCOURT	***.145.368-**	GERAL	953	25/11/2026 (Quarta-feira)	9:00 horas
8	CINTIA DE PAULA SOARES	***.355.358-**	GERAL	952	25/11/2026 (Quarta-feira)	9:00 horas
9	CLAUDEMIR APARECIDO FERREIRA DE PAULA	***.288.898-**	GERAL	987	27/11/2026 (Sexta-feira)	10:00 horas
10	CLAUDIA APARECIDA DE MORAES	***.801.338-**	GERAL	941	24/11/2026 (Terça-feira)	9:00 horas
11	DAIANA CRISTINA DE SOUZA	***.231.438-**	GERAL	963	26/11/2026 (Quinta-feira)	9:00 horas
12	DAIANE SILVA SANTOS	***.967.068-**	GERAL	989	27/11/2026 (Sexta-feira)	10:00 horas
13	DANIELA VIEIRA SILVA	***.261.304-**	GERAL	988	27/11/2026 (Sexta-feira)	10:00 horas
14	EDNEA FERREIRA BRASIL	***.744.148-**	GERAL	946	24/11/2026 (Terça-feira)	10:00 horas
15	ELISANGELA DE SOUZA VERAS	***.891.818-**	GERAL	967	26/11/2026 (Quinta-feira)	9:00 horas
16	ÉRICA FERREIRA DOS SANTOS PONTES	***.906.338-**	GERAL	974	26/11/2026 (Quinta-feira)	10:00 horas
17	FELIPE APARECIDO RODRIGUES	***.046.428-**	GERAL	945	24/11/2026 (Terça-feira)	10:00 horas
18	GEOVANA SOARES HORTENCIO	***.562.088-**	GERAL	983	27/11/2026 (Sexta-feira)	9:00 horas
19	JAMILE GOMES	***.241.028-**	GERAL	975	26/11/2026 (Quinta-feira)	10:00 horas
20	JOICE CRISTINA DE SOUZA LIMA	***.065.808-**	GERAL	968	26/11/2026 (Quinta-feira)	10:00 horas
21	JOSÉ RODNEI DE OLIVEIRA	***.767.778-**	GERAL	931	23/11/2026 (Segunda-feira)	10:00 horas
22	KATIA CAROLINE DOS ANJOS SOUZA	***.391.428-**	GERAL	964	26/11/2026 (Quinta-feira)	9:00 horas
23	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.350.338-**	GERAL	944	24/11/2026 (Terça-feira)	9:00 horas
24	LAURO APARECIDO BASÍLIO	***.408-698-**	GERAL	976	27/11/2026 (Sexta-feira)	9:00 horas
25	LEURDE FERREIRA LIMA	***.830.468-**	GERAL	939	24/11/2026 (Terça-feira)	9:00 horas
26	LUANA GARCIA BARRETO	***.669.248-**	GERAL	966	26/11/2026 (Quinta-feira)	9:00 horas
27	LUIZ CLAUDIO TOMAZ	***.870.188-**	GERAL	984	27/11/2026 (Sexta-feira)	10:00 horas

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

28	MADALENA ROLIM GONÇALVES	***.642.408-**	DEFICIENTE	64	23/11/2026 (Segunda-feira)	10:00 horas
29	MARIA DENIZE DA SILVA	***.914.198-**	GERAL	954	25/11/2026 (Quarta-feira)	9:00 horas
30	MILTON PIRES DE ALMEIDA	***.689.828-**	IDOSO	17	23/11/2026 (Segunda-feira)	9:00 horas
31	NICOLY GAMBACORTA SILVA	***.769.358-**	GERAL	938	24/11/2026 (Terça-feira)	9:00 horas
32	PRISCILLA MAYARA DE LIMA SILVA	***.549.598-**	GERAL	951	25/11/2026 (Quarta-feira)	9:00 horas
33	RAFAELE DA SILVA GASPARINI	***.271.518-**	GERAL	949	24/11/2026 (Terça-feira)	10:00 horas
34	RAQUEL CRISTIANI RODRIGUES	***.938.638-**	GERAL	962	25/11/2026 (Quarta-feira)	10:00 horas
35	REGINA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA	***.997.908-**	GERAL	950	25/11/2026 (Quarta-feira)	9:00 horas
36	REGINA RODRIGUES AYRES	***.146.488-**	GERAL	979	27/11/2026 (Sexta-feira)	9:00 horas
37	RICARDO EMILIO DE ANDRADE	***.318.638-**	GERAL	955	25/11/2026 (Quarta-feira)	10:00 horas
38	ROBERTO DIONISIO FERNANDES DOS SANTOS	***.360.588-**	GERAL	960	25/11/2026 (Quarta-feira)	10:00 horas
39	ROSELI APARECIDA DA SILVA	***.288.728-**	GERAL	971	26/11/2026 (Quinta-feira)	10:00 horas
40	SERGIO RODRIGO DE CASTRO	***.349.376-**	GERAL	977	27/11/2026 (Sexta-feira)	9:00 horas
41	SILVIA CRISTINA BARROS	***.038.848-**	DEFICIENTE	61	23/11/2026 (Segunda-feira)	9:00 horas
42	SILVIA DOMINGUES PEDROSO	***.613.938-**	GERAL	933	23/11/2026 (Segunda-feira)	10:00 horas
43	SIMONE ALMEIDA DE CARVALHO	***.748.568-**	GERAL	957	25/11/2026 (Quarta-feira)	10:00 horas
44	SIMONE CRISITINA FEITOSA	***.695.398-**	GERAL	982	27/11/2026 (Sexta-feira)	9:00 horas
45	SONIA MARIA DE PAULA	***.966.848-**	GERAL	947	24/11/2026 (Terça-feira)	10:00 horas
46	TALITA RUIZ DA ROCHA	***.823.988-**	GERAL	937	24/11/2026 (Terça-feira)	9:00 horas
47	TELMA MARIA MONTEIRO DA SILVA	***.340.763-**	GERAL	973	26/11/2026 (Quinta-feira)	10:00 horas
48	VAGNER DA CUNHA TRINDADE	***.747.928-**	DEFICIENTE	63	23/11/2026 (Segunda-feira)	9:00 horas
49	VANDERLEI DE JESUS MORAIS	***.350.548-**	GERAL	965	26/11/2026 (Quinta-feira)	9:00 horas
50	ZILDA DE BRITO DA SILVA	***.209.088-**	DEFICIENTE	59	23/11/2026 (Segunda-feira)	9:00 horas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)	Ítalo Moreira (MISSÃO)
Caio Oliveira (Republicanos)	Izídio de Brito (PT)
Cícero João (PSB)	João Donizeti (UNIÃO)
Cláudio Sorocaba (PSD)	José Vinicius Campos Aith (Republicanos)
Cristiano Passos (Republicanos)	Jussara Fernandes (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)	Pr. Luís Santos (Republicanos)
Fábio Simoa (Republicanos)	Raul Marcelo (PSOL)
Fausto Peres (Podemos)	Roberto Freitas (PL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Rodolfo Ganem (Podemos)
Fernando Dini (PP)	Rogério Marques (MDB)
Henri Arida (MDB)	Silvano Júnior (Republicanos)
Iara Bernardi (PT)	Tatiane Costa (PL)
	Toninho Corredor (AGIR)

MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: **Pr. Luís Santos - Republicanos**
1º Vice-Presidente: **Caio Oliveira - Republicanos**
2º Vice-Presidente: **Cláudio Sorocaba - PSD**
3º Vice-Presidente: **Cristiano Passos - Republicanos**
1º Secretário: **Fausto Peres - Podemos**
2º Secretário: **João Donizeti - União**
3º Secretário: **Fábio Simoa- Republicanos**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 13/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Fornecimento parcelado de itens de padaria, frutas e demais gêneros alimentícios - lotes 1 e 2, para a empresa TSA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com o valor total de R$ 99.354,96, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 13/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.704, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão do "Certificado Chiquinho do Resgate" ao Ilustríssimo Senhor Adrielison dos Santos Silva.
Projeto de Decreto Legislativo nº 194/2026, do Edil Alexandre Luiz Corrêa (Alexandre da Horta).
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o "Certificado Chiquinho do Resgate" ao Senhor Adrielison dos Santos Silva, pela brilhante atuação social ligada à causa animal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 16 de novembro de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MAURÍCIO VIANNA CAMPOI
Secretário Legislativo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 7/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços gráficos sob demanda, incluindo impressão, acabamento e fornecimento de materiais - item 5, para a empresa PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, com o valor total de R$ 4.875,00, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 7/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 7/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços gráficos sob demanda, incluindo impressão, acabamento e fornecimento de materiais - item 8, para a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 920,00, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 7/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 7/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços gráficos sob demanda, incluindo impressão, acabamento e fornecimento de materiais- itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, para a empresa ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, com o valor total de R$ 15.046,50, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 7/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 12/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas de áudio, vídeo, transmissão e demais sistemas correlatos da TV e da Rádio da Câmara Municipal de Sorocaba, para a empresa BRENO P DELLING LTDA, com o valor total de R$ 123.492,00, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 12/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 13/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Fornecimento parcelado de itens de padaria, frutas e demais gêneros alimentícios - lote 3, para a empresa GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL, com o valor total de R$ 4.205,00, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 13/2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Modalidade: Inexigibilidade 4/2026
Fundamento legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Data da ratificação: 10/11/2026
Contratada: 61.328.193 ISAC DOS SANTOS
Objeto: credenciamento de Agências de Viagem para a prestação de serviços de cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e outros serviços correlatos, em caráter eventual e sob demanda
Valor total: R$ 33.831,54
Desconto ofertado: R$ 6,51

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores
RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

OUTUBRO 2026

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ALEXANDRE LUIZ CORRÊA	462,99	377,81	141,29	-	982,09	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	432,24	397,82	90,80	663,57	1.584,43	
ANTONIO CICERO DA SILVA	410,43	508,80	222,00	-	1.141,23	
CAIO DE OLIVEIRA EGÉA SILVEIRA	407,94	410,95	498,13	-	1.317,02	
CÍCERO JOÃO DA SILVA	438,07	2.042,60	284,43	-	2.765,10	2.286,23
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS	431,52	772,65	306,07	349,02	1.859,26	
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	271,76	799,21	129,31	-	1.200,28	
FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	419,29	735,58	200,06	-	1.354,93	
FAUSTO SALVADOR PERES	341,86	698,28	183,36	680,33	1.903,83	
FERNANDA SCHLIC GARCIA	356,26	264,90	46,51	-	667,67	
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	412,60	-	186,81	-	599,41	
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	437,07	261,57	148,14	-	846,78	
HENRI JOSÉ ARIDA	270,06	278,75	-	-	548,81	
IARA BERNARDI	365,27	1.023,22	24,70	-	1.413,19	170,85
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	432,90	221,71	37,27	-	691,88	627,06
IZIDIO DE BRITO CORREIA	312,16	482,85	-	-	795,01	
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	470,60	673,56	146,37	-	1.290,53	
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	391,29	-	150,73	-	542,02	
JUSSARA APARECIDA FERNANDES	359,80	370,46	81,80	-	812,06	
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	352,15	609,85	60,89	-	1.022,89	
RAUL MARCELO DE SOUZA	381,56	-	-	-	381,56	
ROBERTO MACHADO DE FREITAS	302,45	521,24	274,37	-	1.098,06	
RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA	291,26	542,63	-	-	833,89	
ROGÉRIO PEREIRA MARQUES	359,13	763,73	83,29	-	1.206,15	
TATIANE COSTA DOS SANTOS	409,58	440,86	338,58	-	1.189,02	
TOTAL	**9.520,24**	**13.199,03**	**3.634,91**	**1.692,92**	**28.047,10**	**3.084,14**

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 32/2026

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes dos Processos Administrativos nº 2018/020.395-2 e 2018/005.228-4.

RESOLVE:

Converter a pena de Demissão (Resolução SERH/DICAF N° 04/2026) para a pena de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao funcionário CARLOS ALBERTO DE CARVALHO (matrícula 198650), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, conforme legislação aplicável.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 33/2026

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 026.312-3/2022

RESOLVE:

Manter a aplicação da pena de DEMISSÃO, a funcionária ADRIANA OLGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (matrícula 197700), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, conforme legislação aplicável.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 34/2026

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 030.661-5/2023

RESOLVE:

Manter a aplicação da pena de DEMISSÃO, ao funcionário RUY DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR (matrícula 480350), MEDICO, da Secretaria da Saúde, conforme legislação aplicável.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 35/2026

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes dos Processos Administrativos nº 015.148-2/2018

RESOLVE:

Manter a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, ao funcionário CARLOS ALBERTO GARCIA JUNIOR (matrícula 484020), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Saúde, conforme legislação aplicável.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba,17 de novembro de 2026.
Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 015.130-0/2023
Interessado(a): FABIANA COSTA PEREIRA (442793).
Assunto: RECURSO ADVERTÊNCIA.
Despacho final: NEGADO PROVIMENTO.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba,17 de novembro de 2026.
Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 014.607-8/2023
Interessado(a): ISABELLE CARLA MOMESSO OLIVEIRA (600095).
Assunto: RECURSO ADVERTÊNCIA.
Despacho final: NEGADO PROVIMENTO.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba,17 de novembro de 2026.
Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 020.395-2/2018 e 005.228-4/2018
Interessado(a): MONIQUE RODRIGUES DE CAMPOS CELESTINO (413491).
Assunto: RECURSO SUSPENSÃO.
Despacho final: NEGADO PROVIMENTO.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba,17 de novembro de 2026.
Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 011.647-5/2024
Interessado(a): RANDAL JULIANO GONCALVES (429150).
Assunto: RECURSO SUSPENSÃO.
Despacho final: NEGADO PROVIMENTO.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba,17 de novembro de 2026.
Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 000.731-2/2023
Interessado(a): APARECIDO DONIZETE SIQUEIRA (106720).
Assunto: RECURSO ADVERTÊNCIA.
Despacho final: NEGADO PROVIMENTO.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4215-2026/DICAF

THIAGO DELMONDE RIBEIRO, Secretário de Cultura, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, JACKELINE IGNE DE MELO PILAO (matrícula 596118), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Cultura, a partir de 18 de novembro de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

THIAGO DELMONDE RIBEIRO

Secretário de Cultura (cumulativamente)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4216-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABRICIO PINTO DA SILVA (matrícula 500610) para exercer, a partir de 16 de novembro de 2026, em comissão, a função gratificada de Agente do Programa Humanização, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4217-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 18 de novembro de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou THAIS CRISTINA DE SOUZA (matrícula 513941) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Suporte Administrativo, da Secretaria de Governo

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4218-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JANAINA OLIVEIRA SANTOS (matrícula 484054) para exercer, a partir de 18 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Suporte Administrativo, da Secretaria de Governo, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4219-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCIA CRISTINA DE LIMA (matrícula 436025) para exercer, a partir de 18 de novembro de 2026, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4220-2026/DICAF

RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA, Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, ANA PAULA PIGNATARO ALVAREZ (matrícula 597273), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Comunicação, a partir de 18 de novembro de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA

Secretário de Comunicação

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4221-2026/DICAF

RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA, Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VINICIUS CUBA THEODORO, para exercer, a partir de 18 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Comunicação.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA

Secretário de Comunicação

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4222-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Governo, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GUILHERME SILVA DE PAULA, para exercer, a partir de 18 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Governo (interinamente)

PORTARIA Nº 4223-2026/DICAF

TANIA MARA DA CRUZ TONET, Secretária da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CRISTIANE BONITO RODRIGUES (matrícula 598302), para exercer, a partir de 18 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

TANIA MARA DA CRUZ TONET

Secretária da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4224-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCIO ROGERIO DIAS, para exercer, a partir de 18 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118-2026/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 18 de novembro de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA (matrícula 598297), para exercer, interinamente, o cargo de Secretário de Governo, cumulativamente e sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119-2026/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES, para exercer o cargo de Secretário de Governo, a partir de 18 de novembro de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 8.765/2010)

DECRETO Nº 31.186, DE 1º DE JULHO DE 2 026.

(Revoga os Decretos nº 18.297, de 6 de maio de 2010 e nº 20.404, de 16 de janeiro de 2013, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dão outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.297, de 6 de maio de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Organização Ambientalista Amainan Brasil, conforme Processo Administrativo nº 8.765/2010.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.404, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Organização Ambientalista Pé de Planta, conforme Processo Administrativo nº 8.765/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.175/2023)

DECRETO Nº 31.188, DE 1º DE JULHO DE 2 026.

(Revoga o Decreto nº 28.393, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.393, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Ajanigleis Alves dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 6.175/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 24.912/2021)
DECRETO Nº 31.190, DE 1º DE JULHO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 26.759, de 30 de dezembro de 2021 e nº 29.160, de 28 de maio de 2024, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 26.759, de 30 de dezembro de 2021 e nº 29.160, de 28 de maio de 2024, que dispõem sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Maria Leuda Carioca, conforme Processo Administrativo nº 24.912/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.316/2023)
DECRETO Nº 31.204, DE 8 DE JULHO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 28.207, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.207, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Maria Benedita Machado de Lima, conforme Processo Administrativo nº 3.316/2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.840/2021)
DECRETO Nº 31.209, DE 13 DE JULHO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 28.065, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.065, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Antonio Pompilio da Silva, conforme Processo Administrativo nº 27.840/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.392/2022)
DECRETO Nº 31.233, DE 22 DE JULHO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 28.144, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.144, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Miguel Alexandrino Moreira, conforme Processo Administrativo nº 5.392/2022.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.864/2023)
DECRETO Nº 31.309, DE 10 DE AGOSTO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 28.505, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.505, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado á Sra. Emília Gesuarda Benedetti Felício, conforme Processo Administrativo nº 17.864/2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de agosto de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.819/2023)
DECRETO Nº 31.310, DE 10 DE AGOSTO DE 2 026.
(Revoga os Decretos nº 28.687, de 14 de dezembro de 2023 e nº 31.013, de 17 de março de 2026, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 28.687, de 14 de dezembro de 2023 e nº 31.013, de 17 de março de 2026, que dispõem sobre permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Edson Bezerra da Silva, conforme Processo Administrativo nº 20.819/2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de agosto de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 28.745/2019)
DECRETO Nº 31.311, DE 10 DE AGOSTO DE 2 026.
(Revoga os Decretos nº 25.382, de 10 de dezembro de 2019 e nº 28.737, de 15 de dezembro de 2023, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 25.382 de 10 de dezembro de 2019 e nº 28.737, de 15 de dezembro de 2023, que dispõem sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Antonio Honório, conforme Processo Administrativo nº 28.745/2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de agosto de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00160313/2026-10)
DECRETO Nº 31.472, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Nomeia o Diretor de Operações Técnicas da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. João Vitor dos Reis Silva para exercer o cargo de Diretor de Operações Técnicas da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, a partir de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos
Secretário de Governo
cumulativamente
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00151480/2026-61)
LEI Nº 13.639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Declara de Utilidade Pública a Patrulha Aeronaval do Brasil, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 250/2026 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Patrulha Aeronaval do Brasil".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos
Secretário de Governo
cumulativamente
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A PATRULHA AERONAVAL DO BRASIL é uma Associação de Direito Privado de Caráter Cívico-Militar, Social, Ambiental, Educacional e Assistencial Médica voluntária, com apoio irrestrito das e para as Forças Armadas Brasileiras e Defesa Civil.
Como parte de seus objetivos de caráter humanitário e sem fins lucrativos, pode-se citar algumas ações empreendidas desde a sua fundação, entre elas:
Por duas ocasiões em atenção ao pedido da Prefeitura Municipal de Sorocaba, efetuamos com aeronaves e tripulação técnica que estão a serviço voluntário da nossa instituição, o Transporte Aéreo Humanitário do aeroporto de Brasília– DF ao aeroporto de Sorocaba-SP de cidadãos Sorocabanos recém-chegados de Israel, fugindo do conflito armado.
Durante o ano de 2025 em trabalho conjunto com o Clube Amigos para Sempre, (60 membros sendo a sua maioria de empresários locais e membros do CIESP-Sorocaba) cujo objetivo é de ação humanitária distribuímos mais de 1.000 cestas básicas a comunidades carentes de Sorocaba.
Em parceria não oficial com a ANABOM - Associação Nacional dos Bombeiros - participou em várias oportunidades como ouvintes /aprendizes e em seguida como instrutores de cursos de qualificação e de aperfeiçoamento de bombeiros civis.
Sua atuação foi coroada de êxito até que fechou convenio oficial com a ANABOM (conforme ofício em anexo dirigido a esta e) e como instrutores oficiais de curso de formação, atuação e aperfeiçoamento de bombeiros civis como a aval da Associação.
Várias outras ações de caráter humanitário dirigido as comunidades de Sorocaba e região Metropolitana.
Diante do exposto, e considerando os relevantes serviços prestados à sociedade, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Edis desta Casa Legislativa, reconhecendo a patrulha Aeronaval do Brasil o como entidade de utilidade pública.

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00151484/2026-40)
LEI Nº 13.640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores da Rua Benedito Clemente de Souza e Adjacências". e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 229/2026 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Associação dos Moradores da Rua Benedito Clemente de Souza e Adjacências".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos
Secretário de Governo
cumulativamente
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal "Associação dos Moradores da Rua Benedito Clemente de Souza e Adjacências", entidade sem fins lucrativos, sediada no Município de Sorocaba, que desde sua fundação atua de forma relevante em prol da comunidade local e regional.
A Associação dos Moradores da Rua Benedito Clemente de Souza e Adjacências, entidade civil sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na nossa comunidade.
A associação destaca-se pela execução de ações contínuas de assistência social, com foco prioritário no atendimento a pessoas em situação de rua e em condições de extrema vulnerabilidade social na referida localidade e em seus arredores. Entre as atividades promovidas, destacam-se a distribuição de refeições, agasalhos, itens de higiene básica, além do direcionamento e mediação para serviços públicos de saúde e qualificação profissional.
A concessão deste título é de suma importância para fortalecer o trabalho local. Ele permitirá que a entidade firme parcerias com o Poder Público, acesse emendas parlamentares e amplie sua capacidade de atendimento. Trata-se de um reconhecimento justo a uma instituição que supre lacunas emergenciais e devolve a dignidade aos cidadãos mais invisibilizados do nosso bairro.
Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00151494/2026-85)
LEI Nº 13.641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Luz e Sabedoria nº 7046, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 228/2026 - autoria do Vereador ITALO GABRIEL MOREIRA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Luz e Sabedoria nº 7046.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos
Secretário de Governo
cumulativamente
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Luz e Sabedoria nº 7046, também identificada pelo nome fantasia Luz e Sabedoria, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.014.674/0001-02, com sede na Rua Ramon Haro Martini, nº 403, Vila Haro, Sorocaba/SP, em situação cadastral ativa desde 25 de fevereiro de 2019.
A entidade possui natureza associativa e atuação voltada à promoção de valores humanísticos, filosóficos, culturais, fraternos e assistenciais. Seu Estatuto Social a define como associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por prazo indeterminado, qualificada como de interesse público, com sede e foro no Município de Sorocaba.
Nos termos de suas finalidades estatutárias, a entidade tem entre seus objetivos praticar a beneficência de modo amplo, especialmente por meio da assistência social aos menos favorecidos, incentivar a instrução e a cultura em todos os seus níveis, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, além de pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade. Tais finalidades revelam inequívoca aderência ao interesse público local, especialmente pela convergência com políticas de proteção social, fortalecimento comunitário, promoção da cidadania e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Além da previsão estatutária, o relatório de atividades demostra atuação concreta e continuada da entidade em ações filantrópicas e de benemerência. A Loja Luz e Sabedoria nº 7046 realiza doações de medicamentos, fraldas geriátricas e infantis, cestas básicas, auxílio financeiro emergencial a famílias vulneráveis, apoio institucional e financeiro a entidades beneficentes, visitas a instituições de acolhimento de idosos, campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e produtos de higiene, além do atendimento de demandas sociais encaminhadas por instituições e membros da comunidade.
A entidade tem colaborado com instituições assistenciais relevantes da região, entre elas a APAE de Sorocaba, APAE de Votorantim, Lar dos Velhinhos de Sorocaba e Lar São Vicente de Paulo, além de outras entidades comunitárias e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas diretamente. O apoio ocorre por meio de doações financeiras, fornecimento de materiais, campanhas de arrecadação, participação em eventos beneficentes e auxílio direto conforme as necessidades identificadas.
Também merece destaque a realização de eventos beneficentes, como a Festa Junina Beneficente, a Festa do Chopp Beneficente e o 1º Drive Thru Solidário Panqueca Beneficente, iniciativas destinadas à arrecadação de recursos para manutenção e ampliação das ações sociais da entidade. Tais eventos evidenciam capacidade de mobilização comunitária, organização institucional e compromisso permanente com o financiamento de atividades voltadas ao bem comum.
Outro ponto relevante é a estrutura administrativa e patrimonial prevista no Estatuto Social. O documento estabelece regras de funcionamento interno, composição de órgãos deliberativos e administrativos, atribuições da diretoria, controle financeiro, escrituração contábil, apresentação de demonstrativos, apreciação por comissão própria e vedação expressa à distribuição de patrimônio,
arrecadação, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, honorários ou gratificações entre membros, dirigentes ou doadores.
Essa disciplina reforça a seriedade institucional da entidade e a compatibilidade de sua organização com os pressupostos normalmente exigidos para o reconhecimento de utilidade pública.
A concessão do título de utilidade pública municipal não representa privilégio indevido, mas reconhecimento formal da relevância social de uma entidade que atua de forma organizada, contínua e sem finalidade lucrativa em benefício da coletividade.
Trata-se de medida que valoriza iniciativas da sociedade civil capazes de complementar esforços públicos, fortalecer redes de solidariedade e ampliar o alcance de ações voltadas à dignidade humana, à assistência social e à promoção do bem comum.
No caso concreto, a documentação apresentada revela entidade regularmente constituída, sediada em Sorocaba, ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, dotada de estatuto próprio, finalidade não econômica, regras internas de controle e histórico de atividades beneficentes, filantrópicas e comunitárias.
A atuação descrita não se limita ao âmbito interno de seus associados, mas alcança pessoas vulneráveis, famílias necessitadas e instituições reconhecidas pela prestação de serviços sociais à população.
Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra amparo no interesse público municipal, na valorização da participação social e no reconhecimento institucional de entidades que contribuem efetivamente para o desenvolvimento humano e comunitário de Sorocaba.
Ante o exposto, considerando a relevância dos serviços prestados, a regularidade formal da entidade e sua comprovada atuação social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.
